



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 23 DE 08 DE FEVEREIRO 2023.

*"Dispõe sobre nomeações e atribuições de Responsabilidade Técnica Equipe SAMU, e dá outras providências."*

**CONSIDERANDO** NR 32 - Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** Resolução nº 509 de 15/03/2016 / COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - É constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras do exercício da profissão de Enfermagem, e tem por finalidade a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, e da observância de seus princípios éticos profissionais;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 20.931, de 11 de dezembro de 1932 - Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira no Brasil, e estabelece penas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004 - Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto:

- I- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão:
  - a) Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;
  - b) Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;
  - c) Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
  - d) Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
  - e) Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II- Intermediar, junto ao Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
- III- Organizar o Serviço utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- IV- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;
- V- Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Profissão;
- VI- É o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços da instituição onde estes são executados;
- VII- Realizar o dimensionamento de pessoal conforme o disposto em Resolução vigente, de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado no site da Prefeitura Municipal  
09/02/2023  
Secretaria Municipal de Comunicação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

- VIII- Colaborar com todas as atividades de fiscalização bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- IX- Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência segura para a sociedade e profissionais, em seus aspectos técnicos e éticos;
- X- Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde das equipes;
- XI- Garantir que os registros das ações das equipes sejam realizados conforme normas vigentes;
- XII- Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e profissional da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
- XIII- Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica das equipes;
- XIV- Caracterizar o Serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- XV- Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer a participação de profissionais das equipes que lhe competem.

**Art.2º.** Fica nomeado o seguinte Agente Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correspondente:

- I. Responsável Técnico do SAMU – **RAPHAEL SANTIAGO DE ASSIS.**

**Art.3º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços do Agente Público enquanto durar sua vigência.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de fevereiro de 2023.

**ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2681/2022

**ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2681/2022